

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06 de agosto de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, "Cristiane Marques Gomes Treviso, Assistente Judiciário, digitei.

SENTENÇA

Processo nº: 1003822-39.2018.8.26.0037 -

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Expedição de alvará judicial

Requerente: Juliana de Paula Bizzo e outros

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação

indisponível >>:

siva

Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Luiz Ferreira do Amparo

Vistos.

JULIANA DE PAULA BIZZO, representada por Fernando Carlos Bizzo e Maria Helena Bizzo, AMANDA DE PAULA BIZZO, TIAGO LUIZ DA PAULA BIZZO e LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, qualificados nos autos, formulam o presente pedido de alvará alegando, em resumo, que pretendem regularizar a permuta do imóvel que descrevem do qual são proprietários. Pede o acolhimento do pedido, expedindo-se alvará para esse fim.

O representante do Ministério Público manifestou-se nos

autos (pág. 64).

É o relatório.

Decido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

A pretensão inicial merece acolhida.

Com efeito, com os documentos de págs. 14/30 demonstram os autores os fatos que alegam.

É certo, ainda, que após a solicitação de alguns documentos o representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao pedido dos autores.

Diante do exposto, determino a expedição de alvará judicial na forma descrita na inicial.

Expeça-se alvará com prazo de sessenta dias de

validade.

Custas na forma da lei.

Intime-se.

Araraquara, 06 de agosto de 2018

Heitor Luiz Ferreira do Amparo Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA